



Carta de Serviços ao Cidadão

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Brasil. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
Carta de Serviços ao Cidadão. 1ª ed. Campinas/SP:
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, 2017.

Idealização e revisão final: Ouvidoria

Conteúdo e elaboração: Assessoria de Gestão Estratégica

Revisão, identidade visual e editoração: Coordenadoria de Comunicação Social

Copyright © 2017 Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Presidente

Fernando da Silva Borges

Vice-presidentes Administrativo e Judicial

Helena Rosa Monaco da Silva Lins Coelho

Edmundo Fraga Lopes

Corregedor e Vice Corregedor

Samuel Hugo Lima

Susana Graciela Santiso

Diretor e Vide-Diretor da Escola Judicial

Manoel Carlos Toledo Filho

Ana Paula Pellegrina Lockmann

Ouvidor e Vice-Ouvidor

Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla

Edison dos Santos Pelegrini

Composição do Tribunal — Desembargadores

José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza

Olga Aida Joaquim Gomieri

Eduardo Benedito de Oliveira Zanella

Henrique Damiano

Luiz Antonio Lazarim

José Pitas

Luiz Roberto Nunes

Lorival Ferreira dos Santos

Manuel Soares Ferreira Carradita

Fernando da Silva Borges

Gerson Lacerda Pistori

Helena Rosa Monaco da Silva Lins Coelho

Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes

Edmundo Fraga Lopes

Tereza Aparecida Asta Gemignani

Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla

Thomas Malm

Susana Graciela Santiso

Samuel Hugo Lima

Maria Madalena de Oliveira

Fábio Grasselli

Erodite Ribeiro dos Santos De Biasi

Dagoberto Nishina de Azevedo

Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira

Manoel Carlos Toledo Filho

Antonio Francisco Montanagna

Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza

Luiz José Dezena da Silva

Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani

João Alberto Alves Machado

Claudinei Zapata Marques

José Otávio de Souza Ferreira

Ana Paula Pellegrina Lockmann

Roberto Nóbrega de Almeida Filho

Helcio Dantas Lobo Junior

Eder Sivers

Antonia Regina Tancini Pestana

Carlos Augusto Escanfella

Eleonora Bordini Coca

Carlos Alberto Bosco

João Batista Martins Cesar

Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo

Fabio Allegretti Cooper

Maria Inês Correa de Cerqueira Cesar Targa

Edison dos Santos Pelegrini

Luciane Storel da Silva

Ricardo Antonio de Plato

Ricardo Regis Laraia

Wilton Borba Canicoba

José Carlos Ábile

Jorge Luiz Costa

Rosemeire Uehara Tanaka

Luis Henrique Rafael

Renan Ravel Rodrigues Fagundes

O que é uma Carta de Serviços ao Cidadão?

É um documento que contém as informações úteis ao cidadão que necessita dos serviços prestados pelo TRT da 15ª Região, conforme determina o Decreto nº 9.094/2017.

Sua elaboração é um importante passo para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, visando a satisfação dos jurisdicionados, parte fundamental do compromisso assumido por este Tribunal quando da aprovação de sua visão de futuro e princípio norteador de nossa trajetória estratégica até 2020.

Assim, com transparência, inovação e efetividade, buscamos a promoção de uma Justiça Trabalhista mais acessível, eficiente, ética e de qualidade, que valorize o cidadão e ajude na promoção de uma Sociedade mais atuante em prol dos seus direitos e deveres.

Em resumo, nobre cidadão, esta Carta de Serviços é para você!

Campinas, 04 de dezembro de 2017.

Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla
Ouvidora

Edison dos Santos Pelegrini
Vice-ouvidor

Índice

Carta de Serviços ao Cidadão.....	1
1. O que podemos fazer por você.....	8
2. O que é necessário trazer.....	9
3. Como fazemos nosso trabalho.....	10
Nos acompanhe:.....	10
4. Em quanto tempo fazemos nosso trabalho.....	12
5. Comunicando.....	13
5.1 Como você fica sabendo que precisamos falar com você.....	13
5.2 Como você consegue falar conosco.....	13
6. Onde você deve solicitar.....	14
6.1 Informações.....	14
6.2 Ouvidoria.....	15
6.3 Consultar processo.....	16
6.4 Conciliação.....	16
6.5 Guias.....	17
6.6 Certidões.....	18
6.7 Hastas Públicas.....	18
7. Endereços das Sedes, horários e plantões.....	19
8. Outros serviços.....	20
9. Perguntas frequentes (FAQ).....	23

1. O que podemos fazer por você

*Isto está na
Constituição Federal
de 1988, artigo 114!!*

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região compete conciliar e julgar os conflitos oriundos das relações de trabalho, seja no âmbito individual ou de abrangência coletiva.

Assim, se você, cidadão, trabalhador ou empresa, tem algum conflito na sua relação de trabalho, em andamento ou já encerrada, este Tribunal é o local ideal para você buscar a solução desse conflito. Mas atenção: não podemos ajudar se você trabalhar fora do estado de São Paulo ou na Grande São Paulo ou Baixada Santista, pois nossa atuação abrange o interior do estado de São Paulo. Quer entender mais sobre isso? O [TST](#) explica para você!

Também é aqui que os trabalhadores, empregadores e sindicatos podem apresentar suas demandas coletivas, da empresa ou da categoria, seja em razão de não conseguir ajustar um acordo ou convenção coletiva, seja por conta de greve. Nestes casos, o Tribunal atua para resolver o conflito coletivo, do grupo ou da categoria dos trabalhadores, representados pelo sindicato, sempre tentando um acordo, ou proferindo uma decisão que se chama sentença normativa.

O Tribunal também pode ser acionado para atuar como mediador, antes mesmo do ajuizamento do dissídio coletivo.

2. O que é necessário trazer

Você deve trazer, sempre que precisar dos nossos serviços, sua identificação pessoal. Pode ser qualquer um desses documentos pessoais:

- Carteira de Identidade (RG, carteiras de ordens ou conselhos profissionais);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Motorista;
- Passaporte.

No caso de pessoa jurídica, basta o número do CNPJ.

Uma vez que já estivermos apresentados, precisamos de documentos que comprovem a relação de trabalho e todas as provas de documentos que você tiver da divergência que você tem e pretende resolver com a nossa ajuda (holerites, especialmente).

É muito bom se você puder nos apresentar a outra parte da sua relação de trabalho, ou seja, a pessoa contra quem vai demandar. Afinal, precisamos ouvir todos, certo? Então, você ajudará muito se trouxer o nome correto, o endereço bem certinho, o número de documento (pode ser CPF ou CNPJ). Será de grande utilidade e poderemos ajudar você bem mais rápido.

Chamamos essa reclamação verbal de *jus postulandi*.
Do latim: “direito de reclamar”

3. Como fazemos nosso trabalho

Nosso trabalho parece bastante complicado, mas é bem interessante depois que entendemos como tudo funciona.

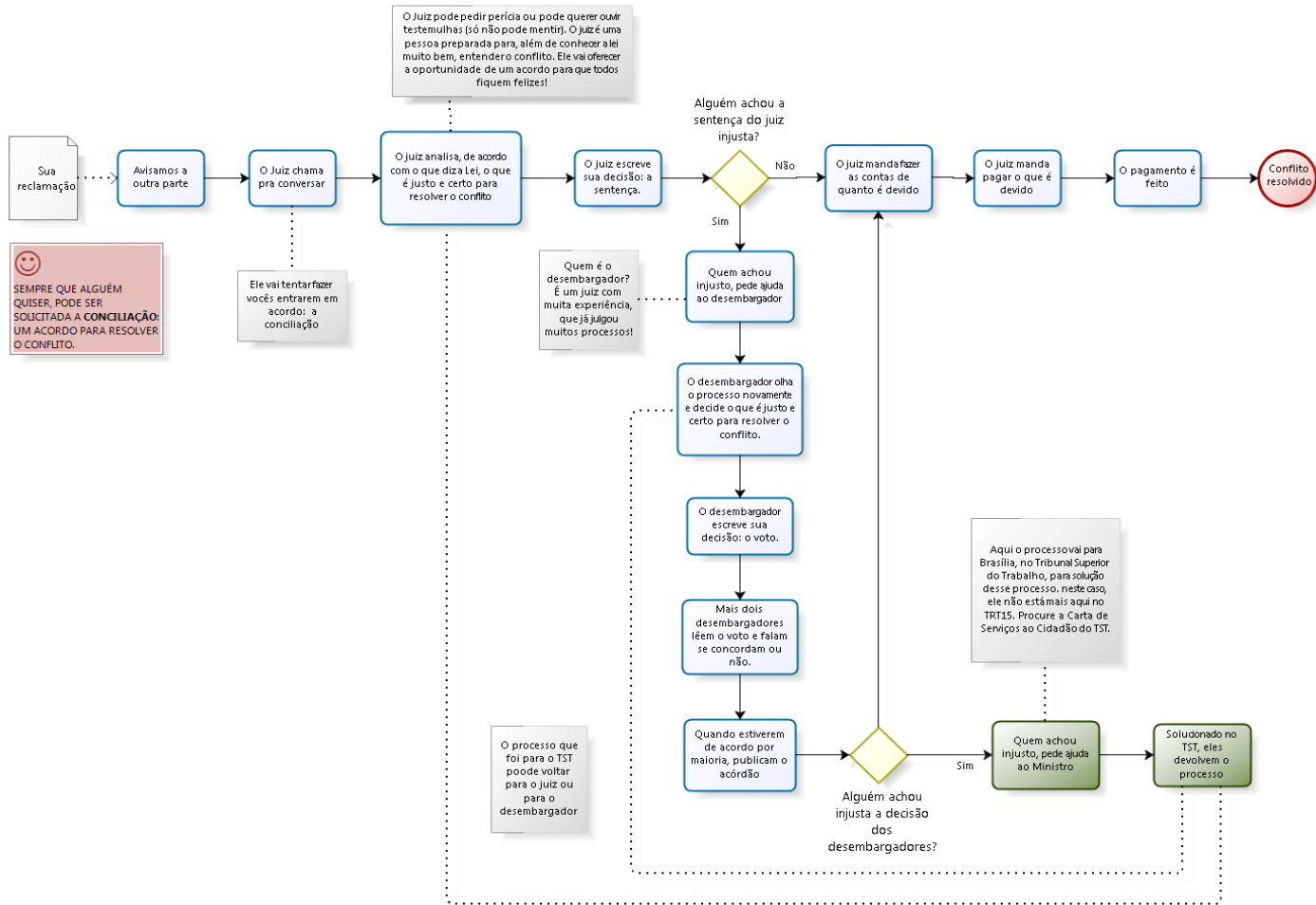
Começamos com você e seu conflito na sua relação de trabalho.

Você pode vir direto a uma Vara do Trabalho ([veja aqui todas elas](#)) e fazer uma reclamação verbal. Você chega aqui, conta sua história e anotaremos tudo. Vamos juntar os documentos de comprovação que você trouxe e o processo começa.

Melhor ainda se você arrumar um advogado, ele vai fazer tudo por você, a sua reclamação será mais rápida, porque ele vai usar a internet para propor a reclamação.

Para que você entenda melhor, desenhamos a trajetória que seu processo poderá caminhar.

Nos acompanhe a seguir:



4. Em quanto tempo fazemos nosso trabalho

Esse tempo pode variar muito. Veja a estrada: se alguém acha a decisão injusta, o processo pode ter uma longa tramitação.

Em média, nosso tempo de duração do processo gira em torno de um ano no primeiro grau, de quando o processo começou até a sentença do juiz e de 10 meses, para o segundo grau, da chegada do processo no Tribunal até a decisão dos desembargadores.

O tempo que leva para o pagamento, depende de vários fatores. Quando é calculado o valor da dívida e o devedor paga imediatamente, o processo é rápido. Se ele não paga espontaneamente, mas há meios de pagamento: se tem bens (que podem ser até leiloados), se tem dinheiro no banco (que pode ser bloqueado), etc, é um pouco mais demorado, pois precisamos buscar um meio para a quitação da dívida.

Há situações, entretanto, que não conseguimos encontrar bens ou meios de pagamento do devedor, por maior que seja nosso esforço. E, nestes casos, o processo fica pendente muito tempo, durante o qual continuamos pesquisando.

Estamos trabalhando na diminuição desses prazos. Nosso processo é relativamente rápido, se considerados os recursos disponíveis na legislação.

5. Comunicando

5.1 Como você fica sabendo que precisamos falar com você

Sempre entraremos em contato por intimação (entregue por oficial de justiça) ou pelos Correios ou, sendo uma parte identificada no Sistema PJe, pelo e-mail cadastrado.

CUIDADO! Há cidadãos que usam indevidamente o nome do TRT para tentar obter seus dados pessoais. Na dúvida, confirme a veracidade na unidade que mandou a notificação.

5.2 Como você consegue falar conosco

Você pode entrar em contato por meio da [Ouvidoria](#).

Se precisar falar em qualquer uma das varas do trabalho, procure por ela [aqui](#).

Se precisar falar com alguma unidade da Sede do Tribunal, estão relacionadas [aqui](#).

Você pode utilizar os seguintes canais: internet, telefone, correio eletrônico, atendimento presencial e o Sistema PJe.

6. Onde você deve solicitar

6.1 Informações

Você pode e deve obter as informações que desejar no Tribunal. Algumas informações estão prontas para serem prestadas. Outras, demandam algum trabalho de pesquisa e podem demorar um pouco.

Para informações sobre processos em 1º grau, você deve procurar a Vara do Trabalho, cujo endereço, telefone ou e-mail está [aqui](#).

Para informações sobre processos em 2º grau, você deve procurar o Setor de Protocolo da Secretaria Judiciária, que vai prestar a informação ou encaminhar você para a unidade que poderá prestar a informação que você deseja.

Avenida Francisco Glicério, 860 – Centro – Campinas – SP

Telefone: (19) 3236-2100

Para outras informações, procure a nossa Ouvidoria.

6.2 Ouvidoria

É a unidade do Tribunal dedicada a receber sugestões, críticas, denúncias, elogios, pedidos de informação e reclamações relacionadas aos serviços judiciários e administrativos prestados pelas unidades deste Tribunal.

Não é papel da Ouvidoria responder dúvidas sobre direitos trabalhistas e previdenciário (do INSS). Neste caso, você deve procurar seu sindicato, um advogado ou um serviço de assistência judiciária gratuita das Universidades.

Você pode entrar em contato com a Ouvidoria de várias maneiras:

- [formulário eletrônico](#);
- por cartas enviadas por correio para Rua Barão de Jaguará, 901 – Centro – Campinas – SP – CEP: 13.015-927;
- por mensagem eletrônica;
- por mensagem depositada em urnas disponibilizadas nas [Varas do Trabalho](#);
- pelo telefone 0800-7713315;
- pessoalmente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9 às 18 horas, na Rua Barão de Jaguará, 901 – 4º andar – Centro – Campinas – SP

6.3 Consultar processo

Implantamos o Processo Eletrônico Judicial - PJe neste Tribunal. Deste modo, ainda temos processos físicos (em papel) e processos eletrônicos.

É possível consultar processos ainda em papel, em 1º e 2º graus, a partir do número do processo, do número do protocolo, do número da decisão, do número da OAB do advogado e do número de inscrição na dívida ativa. Consulte [aqui](#).

Para consultar processos do PJe, em formato eletrônico, consulte [aqui](#).

6.4 Conciliação

Se você já tem um processo em andamento e quer realizar uma conciliação (acordo) você pode fazer o agendamento de uma audiência em seu processo trabalhista. Preencha o formulário disponível [aqui](#).

6.5 Guias

Em algumas situações, (recorrer de uma decisão de juiz ou desembargador, pagar custas

processuais e outras situações específicas), é necessário o pagamento de guias que recolhem dinheiro para a União.

Para pagar **custas processuais**, use os seguintes dados na GRU:

Código da Unidade Gestora (UG): 080011

Código da Gestão: 00001 - TESOURO NACIONAL

Códigos de Recolhimento:

Se forem custas: 18740-2 - STN-CUSTAS JUDICIAIS

Se forem emolumentos: 18770-4 - STN-EMOLUMENTOS

Atenção: só podem ser pagos no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

Para facilitar o preenchimento, acesse a [Guia de Recolhimento da União](#).

Para guias e depósitos recursais (somente quando **a empresa vai recorrer de uma decisão**)
[Caixa Econômica Federal](#)

No caso de **pagamento do que é devido para a outra parte do processo**, por determinação do juiz:

[Guias de Depósitos Judiciais](#)

6.6 Certidões

As certidões de existência de ações trabalhistas neste Tribunal e de débitos trabalhistas no país são emitidas pela Justiça do Trabalho e não deverão ser pagas. Elas são emitidas pelo portal eletrônico:

[Emitir Certidão de Existência de Ações Trabalhistas](#) (só no TRT15)

[Consultar Veracidade da Certidão](#)

[Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#) – CNDT (nacional de devedores)

6.7 Hastas Públicas

O sistema de hasta pública deve ser acessado pelos leiloeiros com certificação digital. Ao cidadão interessado nos leilões, a relação está disponível por circunscrição, ano e situação, disponível [aqui](#).

7. Endereços das Sedes, horários e plantões

Sede Judicial

Prédio que abriga os Gabinetes de Desembargadores, Presidência, Vice-Presidências, Corregedoria, Escola Judicial, Biblioteca, Ouvidoria, Secretaria do Tribunal, Secretarias das Turmas, Diretoria-geral e Centro de Memória:

Rua Barão de Jaguara, 901 - Centro - CEP: 13015-927 | Campinas/SP

PABX: (19) 3731.1600 e 3236.2100

Sede Administrativa

Prédio que abriga as áreas subordinadas à Diretoria-geral: Secretarias da Administração, de Gestão de Pessoas, de Orçamento e Finanças, de Saúde e de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Rua Doutor Quirino, 1080 - Centro - CEP: 13015-081 | Campinas/SP

PABX: (19) 3231.9500

Horários e plantões

O horário de funcionamento normal do Tribunal é das 12:00 as 18:00 horas.

O horário de plantão é das 9:00 as 12:00 horas.

Para conhecer a escala de plantões, acesse [aqui](#).

8. Outros serviços

Biblioteca

Horário de funcionamento : segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h30

Rua Barão de Jaguará, 901 – 5º andar - Centro - CEP: 13015-927 | Campinas/SP

PABX: (19) 3731.1600 e 3236.2100 Correio eletrônico: biblioteca@trt15.jus.br

Centro de Memória Arquivo e Cultura -CMAC

Disponibiliza extensa gama de documentos para pesquisa, consulta e fins probatórios, contribuindo para o apoio à administração, à cultura, à memória histórica e à sociedade em geral. Conta com um amplo espaço de pesquisa.

Rua Barão de Jaguará, 901 – 4º andar - Centro - CEP: 13015-927 | Campinas/SP

PABX: (19) 3236-2100

Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho - CEJUSC

Responsável pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância. Veja [aqui](#) os endereços dos CEJUSCs do 1º grau e [aqui](#) o CEJUSC de 2º grau.

Comitê de Erradicação do Trabalho Infantil

Planeja, auxilia e executa ações, projetos e medidas para banir o trabalho infantil e assegurar adequada profissionalização do adolescente, como instrumento de alcance de trabalho e vida dignos.

Comitê Regional de Erradicação do Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Discriminação

Elabora estudos, apresenta propostas e executa ações e projetos, entre outras medidas, voltadas ao combate e enfrentamento da exploração de trabalhadores em condições análogas às de escravo ou de trabalho degradante, assim como o tráfico de pessoas e discriminação.

Programa Trabalho Seguro

Contribuir para a diminuição do número de acidentes de trabalho registrados no Brasil, promovendo a articulação entre diversas instituições públicas, empregados, empregadores, sindicatos, CIPAs, instituições de pesquisa e ensino, para promover a conscientização da importância do tema e contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de prevenção de acidentes de trabalho.

Dissídios Coletivos

São ações ajuizadas pelos sindicatos, federações ou confederações, para defesa dos interesses de seus filiados.

Iniciado um processo de Dissídio Coletivo, o Vice-Presidente Judicial, fará tantas reuniões conciliatórias quantas necessárias. Em não havendo acordo, pode haver um Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo no Tribunal Superior do Trabalho.

Sustentações orais

Para fazer a inscrição para sustentação oral de processos físicos, o advogado necessita estar previamente cadastrado em nosso serviço de cadastro de email

Para processos do PJe, as inscrições dos advogados deverão ser feitas por telefone, nas secretarias dos órgãos colegiados, até às 18h00 do dia anterior ao da sessão.

9. Perguntas frequentes (FAQ)

É O TRT QUE EMITE CARTEIRA DE TRABALHO?

Não. É a Delegacia Regional do Trabalho da sua cidade. Consulte: www.cidadao.sp.gov.br ou procure o PoupaTempo da sua cidade.

ONDE POSSO DENUNCIAR TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ESCRAVO?

Você pode denunciar no Ministério Público do Trabalho, acessando [aqui](#) ou pessoalmente nos endereços que constam no link.

ONDE POSSO DENUNCIAR IRREGULARIDADES TRABALHISTAS COM A MAIORIA DE FUNCIONÁRIOS DE UMA EMPRESA?

Você pode denunciar no Ministério Público do Trabalho, acessando [aqui](#) ou pessoalmente nos endereços que constam no link.

E QUANDO A IRREGULARIDADE É SÓ COMIGO?

Procure a Delegacia Regional do Trabalho da sua cidade. Consulte: www.cidadao.sp.gov.br ou procure o PoupaTempo.

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SE FAZER UMA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA?

Se o empregado foi registrado em Carteira de Trabalho (CTPS), deve trazer a Carteira, o número do CPF e do RG e o último contracheque, pelo menos.

Se o empregado não foi registrado, não precisa trazer o contracheque, pois é provável que não tenha.

Caso tenha, pode trazer também: Convenção Coletiva; Acordo Coletivo de Trabalho; Termo de Conciliação Prévia; Extrato do FGTS, folhas de frequência.

QUAIS OS MOTIVOS MAIS FREQUENTES PARA SE FAZER UMA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA?

Quando o empregador demite o funcionário e não paga seus direitos (proporcional de férias, 13º salário, etc) ou quando não cumpre o que foi acertado no contrato de trabalho.

É O TRT QUE LIBERA MEU SEGURO DESEMPREGO?

Se você tiver as guias de levantamento de seguro-desemprego, procure a Delegacia Regional do Trabalho da sua cidade. Consulte: www.cidadao.sp.gov.br ou procure o PoupaTempo.

Caso a empresa não tenha entregue a você as guias, nós podemos ajudar. Consulte item 1. O que podemos fazer por você – página 8 desta Carta.

QUANDO O EMPREGADOR PODE FAZER UMA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA?

Quando o empregado abandona o emprego, quando se recusa a receber seus direitos ou comete faltas graves.

COMO POSSO PROVAR O VÍNCULO EMPREGATÍCIO?

Se foi registrado, o vínculo está comprovado.

Se não foi registrado, recibos de pagamento, testemunhas da prestação de serviços, etc.

PODE-SE PROCURAR A JUSTIÇA DO TRABALHO SÓ PARA FAZER OS CÁLCULOS DOS VALORES RELATIVOS À DISPENSA?

Neste caso, deve procurar a Superintendência Regional de Trabalho e Emprego mais próxima. Endereços [aqui](#).

QUANTO TEMPO O TRABALHADOR TEM PARA RECLAMAR SEUS DIREITOS?

O trabalhador rural ou urbano tem até dois anos, contados a partir do desligamento, para ingressar com sua reclamação trabalhista.

DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA, QUAIS SÃO OS DIREITOS DO TRABALHADOR?

Saldo de salários;

aviso-prévio proporcional (para cada ano trabalho, há acréscimo de três dias no aviso-prévio, com limite de adicional de até 60 dias);

13º salário integral ou proporcional;

férias vencidas + 1/3; férias proporcionais +1/3;

FGTS + indenização de 40% e seguro-desemprego.

E SE A DISPENSA FOR POR JUSTA CAUSA?

Saldo de salários;

férias vencidas + 1/3; férias proporcionais +1/3.

Não há pagamento de aviso-prévio, 13º salário, FGTS + indenização ou seguro-desemprego.

A PARTIR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017 – LEI DA REFORMA TRABALHISTA

E SE A DISPENSA FOR CONSENSUAL?

Saldo de salários;

50% do aviso-prévio;

13º salário integral ou proporcional;

férias vencidas + 1/3; férias proporcionais +1/3;

sem direito ao seguro-desemprego;

saque de 80% do FGTS + indenização de 20%.